



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1329/2013, 24 de maio de 2013.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL
Nº 997/2010.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal Nº 997/2010, de 20 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º ...

“**Parágrafo único.** A Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á a cada quatro anos, sob a responsabilidade do CMS de Céu Azul com o suporte administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá disponibilizar todos os recursos humanos, orçamentários e materiais para assegurar a realização do evento.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 24 de maio de 2013.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 27 / 5 / 2013

Página: 1 - edição 207